



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 9.010.000,00 (Nove milhões e dez mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 12.867				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal de Saúde-FMS.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100		600.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	100		4.000.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.22	100		500.000,00
02.03.02.15.451.5020.2039	4.4.90.51	100	1.000.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	100	2.000.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	100	1.000.000,00	
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.30	100	500.000,00	
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	100	600.000,00	
02.07.01.12.361.5104.2019	3.3.90.49	101		2.000.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.1.90.11	101	2.000.000,00	
02.07.02.12.271.5003.7002	3.1.91.13	119		1.700.000,00
02.07.02.12.361.5103.1005	4.4.90.51	119	1.700.000,00	
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.50.43	129		110.000,00
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.30	129	110.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	102		100.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.30	102	100.000,00	
Total			9.010.000,00	9.010.000,00

Id. 05105/2022

DECRETO N.º 12.868 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a substituição e publica estrutura consolidada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Iguaçu.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica substituído o seguinte membro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Iguaçu.

Representante não governamental

Casa de Acolhimento Ester
Suplente: Gustavo de Oliveira Mendes

Em substituição:
Suplente: Claudia Aparecida dos Reis de Novaes

Art. 2º. Com mandato de 18 de julho de 2021 a 18 de julho de 2023, fica estruturada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Iguaçu – CMDPI/NI, com os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL
Titular: Elisabeth Lúcia de Ávila Alves
Suplente: Luiz Carlos Moura de Lima

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Titular: Gilciléa Pereira de Souza
Suplente: Sheila Costa Doro

Secretaria Municipal De Saúde – SEMUS
Titular: Marilena Rocha de Souza Francisco
Suplente: Patrícia da Silva Nappi

Secretaria Municipal De Educação – SEMED
Titular: Patrícia da Silva Lima
Suplente: Denise da Costa Araújo Pereira Andrade

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU
Titular: Jorge Alves Carvalhosa Júnior
Suplente: Marco Antônio Silva Dias

Representantes Não Governamentais

Representantes de Credo Religioso
Centro Espirita Luz de Escol

Titular: Franklin Pacheco de Oliveira Mota
Suplente: Luiz Carlos Basoni

Representantes de Abrigos Filantrópicos
Casa de Acolhimento Esther

Titular: Rosangela dos Santos da Silva
Suplente: Gustavo de Oliveira Mendes

Representantes de Entidades de Assistentes Sociais
Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro - SASERJ

Titular: Vânia Suely Dias de Carvalho Lélis
Suplente: Caroline de Mendonça Araujo

Representantes de Entidades de Psicólogos
Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro – CRP-RJ

Titular: Josefa de Barros Reis
Suplente: Vanússia Barbosa de Oliveira Amaral



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Representantes de Entidade que desenvolvam programas para pessoa idosa

Federação das Associações de Bairros de Nova Iguaçu

Titular: Solange da Silva Brito
Suplente: Dulcemary da Silva Serra

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 05106/2022

DECRETO N.º 12.869 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Altera os artigos 4º, 5º, 7º e revoga § 4º do Art. 2º do Decreto n.º 10.662 de 24 de fevereiro de 2016.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º. O Art. 4º do Decreto n.º 10.662/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** Após a análise da Secretaria de Controle Interno o processo, sanado de eventuais incorreções, será encaminhado à Secretaria requisitante.”

Art. 2º. O Art. 5º do Decreto n.º 10.662/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** A secretaria requisitante encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEMEF, para verificar:

I – a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade da despesa com Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

II – se a contratação pretendida acarreta aumento da despesa de pessoal, hipótese na qual instruirá o processo com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

III – o cumprimento dos demais requisitos previstos na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.”

§ 1º. Caso não haja conformidade e consequente aprovação pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças o processo retornará à secretaria requisitante para sanar as incorreções;

§ 2º. Em caso de aprovação pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços que providenciará a minuta do documento convocatório (edital ou convite) e demais peças para realização do certame.

Art. 3º. O Art. 7º do Decreto n.º 10.662/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** Após análise e parecer da Procuradoria-Geral o processo será encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, Materiais e Serviços para sanar eventuais incorreções do processo e em seguida encaminhado para o Gabinete do Prefeito para autorizar, retornando à CPLMOS para realização do certame licitatório.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitações, Materiais e Serviços, após sanada as adequações que, por ventura, vierem a ser apontadas pela Procuradoria-Geral, promoverá a publicação do Edital e providenciará o seu envio, na forma estabelecida na Deliberação n.º 312/2020, ao TCE/RJ.”

Art. 4º. Fica revogado o § 4º do Art. 2º e as disposições em contrário.

Art. 5º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 05107/2022

DECRETO N.º 12.870 DE 26 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Semug e Semed na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI		CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA	DAS III	638	TRANSFORMAÇÃO	2316	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	SEMUG
	DIRETOR ADJUNTO - E.M.E.I CASA DA CRIANÇA PRESIDENTE GÉTULIO VARGAS	DAS III	639		2317	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	
	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL PROF. LUCIA HELENA DE LIMA	DAS III	642		2318	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	
	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL DARCILIO AYRES RAUNHEITTI	DAS III	643		2319	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	
	DIRETOR ADJUNTO - E.M.E.I. - PATRICIA PEREIRA GASPAR SOMMA PEREIRA	DAS III	644		2320	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2242		2321	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2243		2322	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	